



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI

Praça Dom Expedito Lopes, 80 – Centro.

CEP: 64.700-000 - Simplício Mendes – PI

CNPJ: 06.553.952/0001-19 Tel.: (89) 3482-1167

Lei Municipal 1.015/2014 de 04 de junho de 2014.

Ementa: Fica o prédio da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes, declarado como Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Simplício Mendes.

Dr. Heli de Araújo Moura Fé, Prefeito Municipal de Simplício Mendes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 66, inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Simplício Mendes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o prédio da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes, declarado como Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Simplício Mendes.

Art. 2º - Fica proibida reforma que descaracterizam sua fachada e paredes laterais.

Art. 3º - Este projeto de lei é de autoria do Vereador Ney Madeira Moura Fé Júnior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, em 04 de junho de 2014.

Heli de Araújo Moura Fé
HELI DE ARAÚJO MOURA FÉ
Prefeito Municipal

Declaro que esta Lei foi publicada nesta data.
Registrado no Livro de Registro de Leis do
Município.

Simplício Mendes, 04 de junho 2014.

Antônio Costa Rodrigues
Secretário Municipal de Administração